



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1018

FÁTIMA DO SUL-MS, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 20

### **PREFEITA**

ILDA SALGADO MACHADO

### **Vice-Prefeito**

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

### **Chefe de Gabinete**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

### **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

MARIA JOSÉ DA SILVA

### **Secretário de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

### **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

JULIAO BISPO VIEIRA

### **Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

### **Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

### **Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

### **Procurador Geral do Município**

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

### **Controladora Geral do Município**

IZABEL INES PIVETA

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº. 056/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre Averbação de tempo de Contribuição para fins de aposentadoria e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

### **RESOLVE:**

Art.1º- **AVERBAR**, o Tempo de Contribuição prestados ao Município de Fátima do Sul - MS, requerido pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Sr<sup>a</sup>.: **ROSENEIDE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo - ATO-512, matrícula nº. 420/01, Classe-C, Referência-

11, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, a ser computado para fins de aposentadoria e Disponibilidade, nos termos Artigo 68 § Único da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990, totalizando: 1.423 (Um mil, quatrocentos e vinte e três) dias, correspondente aos períodos de: 1º) 18.08.1989 à 18.01.1991, 2º) 29.05.1991 à 25.11.1993, totalizando: 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme **C.T.C** Protocolo nº. 23001090.1.00236/23-9, lavrada em 19.12.2023, pelo **I.N.S.S.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 063/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Concede Abono de permanência a Servidora que menciona e dá outras providências*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art.1º- **Conceder**, abono de Permanência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Sr<sup>a</sup>.: **SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, Símbolo – MAG-1020, Classe-E, Nível-III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT**, com Fulcro no Artigo 40 § 19 da Constituição Federal com Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041 de 19 dezembro de 2003, conforme disposto no Parecer Técnico Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 07.02.2024.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 07.02.2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22.02.2024).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 060/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Designa a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Fica designada** para responder pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora **MEIRYSLAINE GUIRANDELLI DE ALBUQUERQUE DA SILVA**, que compõe a representatividade governamental.

**Art. 2º.** A função de Secretária Executiva será exercida, concomitantemente com as funções de origem da Servidora, até 31 de dezembro de 2024, não cabendo nenhum adicional remuneratório.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.02.2024).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 61/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Convoca os candidatos aprovados em Concurso Público que menciona e dá outras providências.*

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º. Convocar**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Concurso Público Municipal nº.001/2023**, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, para exercerem em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (SEMECT) do Município, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº. 078, de 03 de outubro de 2016 e Lei Complementar nº. 033/A de 25.09.2001, e suas alterações.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE**

| CLASS. | NOME                              | CARGO                                                  |       |
|--------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
| 001    | ALINE RODRIGUES DOS SANTOS        | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 002    | SONIA FERREIRA DOS SANTOS TROQUEZ | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 003    | MARCELO ZANATA OLIVEIRA           | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 004    | LUIZA FERREIRA VIDA               | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 001    | FERNANDA DA SILVA SANTOS (PCD)    | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 005    | CRISTIAM APARECIDO MACHADO LEMOS  | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 006    | CAMILA DE PAULA BICUDO            | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 007    | VALDENIR APARECIDO DUARTE         | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 008    | LUCIANA DA SILVA RAMOS            | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |
| 009    | MARIA DENIZE DE BRITO MONTEIRO    | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) / SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE**

|     |                                    |                                       |       |
|-----|------------------------------------|---------------------------------------|-------|
| 001 | CÍNTIA DA SILVA MASCARIN           | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| 002 | THAIS APARECIDA DUARTE ELIAS       | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| 003 | LARISSA LIRA MARCELINO             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| 004 | MÁRCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CULTURAMA**

|     |                            |                                            |       |
|-----|----------------------------|--------------------------------------------|-------|
| 001 | EVANIR LIMA DE SOUZA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CULTURAMA | 20 HS |
| 002 | NAYARA MURAOKA DA SILVA    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CULTURAMA | 20 HS |

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| <b>CLASS.</b> | <b>NOME</b>                           | <b>CARGO</b>                    |       |
|---------------|---------------------------------------|---------------------------------|-------|
| <b>001</b>    | RENATA CERQUEIRA DE CASTRO            | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>002</b>    | LARISSA DA SILVA BRITO                | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>003</b>    | TATIELI MARQUES DA SILVA              | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>004</b>    | CAROLINA SILVA FRÓIO                  | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>001</b>    | LAURIELLI FARIAS DE LIMA <b>(PCD)</b> | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>005</b>    | KAMILY DA SILVA QUINTINO              | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>006</b>    | NÁDIA MENEZES MACHADO                 | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>007</b>    | JOSI BRITO DA SILVA                   | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>008</b>    | CLEIDE LOPES MONTEIRO ASSUNÇÃO        | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| <b>009</b>    | DEIZE PATRICIA DE BRITO               | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

| <b>CLASS.</b> | <b>NOME</b>                      | <b>CARGO</b>                     |       |
|---------------|----------------------------------|----------------------------------|-------|
| <b>001</b>    | THAÍS YUMI KITAGUTI              | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |
| <b>002</b>    | THAIS MARA GUERRA CATELAN        | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |
| <b>003</b>    | GABRIELA LIMA DE DAVID           | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |
| <b>004</b>    | CLÁUDIA VIANA DA SILVA           | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |
| <b>005</b>    | GRAZIELA CANDIDO DOS SANTOS      | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |
| <b>006</b>    | EMANUELI TOMAZ DA SILVA          | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |
| <b>007</b>    | MAIARA FERREIRA BATISTA SIQUEIRA | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 20 HS |

**Art.2º.** Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos a seguir;

- Certidão eleitoral
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep ( se possuir)
- Comprovante de Residência
- Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
- Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2023 de 15/12/2023.
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulo de cargo
- Certidão de antecedentes criminais estadual (fórum) e Federal
- Qualificação no e-social
- Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 22/02/2024.

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 062/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ILDA SALGADO MACHADO,** Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E:**

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL SEMECT N.º 001/2024, de 22/01/2024 Homologado em 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 06 de fevereiro de 2024, página 01 em Edição Extra Nº 1009, para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

**PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE**

| <b>CLASS.</b> | <b>NOME</b>                        | <b>CARGO</b>                            | <b>C.H.S</b> |
|---------------|------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|
| <b>001</b>    | ANA GLÁUCIA SECCATTO               | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>002</b>    | VANESSA DE MAURO BARBOSA FREITAS   | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>003</b>    | MARINEIDE LANZA DA SILVA           | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>004</b>    | LUCIENE BATISTA DE CARVALHO OHASHI | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>001</b>    | VILMA BRITO DA SILVA LEAL (PCD)    | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>005</b>    | VILMA DA SILVA LIMA                | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>006</b>    | DEUCÉLIA TEIXEIRA DE MATOS COSTA   | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>007</b>    | CELIA REGINA DE SOUZA              | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>008</b>    | LUCIENE DE SOUZA PAIVA             | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>009</b>    | ELIANE VIEIRA DE ALEXANDRE RIBEIRO | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>010</b>    | CELIA RAMONA CANTEIRO RUIZ         | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>011</b>    | DAIANE CRISTINA ROBERTO            | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>012</b>    | MATEUS SCHIRMER DE MOURA           | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>013</b>    | PAULA SOARES COSTA                 | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>014</b>    | GRAZIELY DE SOUZA REIS             | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>015</b>    | SANDRA ALVES BARBOSA DOS SANTOS    | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>016</b>    | NEIDE PEREIRA DA SILVA             | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |
| <b>017</b>    | DELMA EUGÊNIA DE ARAÚJO            | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS        |

|            |                                    |                                         |       |
|------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-------|
| <b>018</b> | MARIA MADALENA SCHIMITS            | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS |
| <b>019</b> | ROBERTÂNIA NOGUEIRA SARAIVA SOBRAL | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS |
| <b>020</b> | SILVANA DA SILVA BACURAU           | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS |
| <b>002</b> | GRAZIELI APARECIDA COSTA (PCD)     | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS |
| <b>021</b> | MACREI MURATORI BARBOSA            | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE APOIO/SEDE**

|            |                                    |                         |       |
|------------|------------------------------------|-------------------------|-------|
| <b>001</b> | ANDREIA DE SOUSA SCHIAVI           | PROFESSOR DE APOIO/SEDE | 20 HS |
| <b>002</b> | LUCILENE ANDRADE DE SOUZA          | PROFESSOR DE APOIO/SEDE | 20 HS |
| <b>003</b> | VANESSA SPOTT ALVES DOS SANTOS     | PROFESSOR DE APOIO/SEDE | 20 HS |
| <b>004</b> | ALESSANDRA FLÁVIA DE MORAES SILVA  | PROFESSOR DE APOIO/SEDE | 20 HS |
| <b>005</b> | LUCINEIDE DE SOUZA FIGUEIREDO      | PROFESSOR DE APOIO/SEDE | 20 HS |
| <b>006</b> | FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA SCHULTZ | PROFESSOR DE APOIO/SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE**

| <b>CLASS.</b> | <b>NOME</b>                        | <b>CARGO</b>                          | <b>C.H.S</b> |
|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| <b>001</b>    | MARY ANE DE SOUZA                  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |
| <b>002</b>    | LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |
| <b>003</b>    | NAIARA CIONE DE BARROS             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |
| <b>004</b>    | CELIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |
| <b>001</b>    | MARLY NEVES DA SILVA (PCD)         | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |
| <b>005</b>    | ANA TEREZA SOUZA MARQUES           | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |
| <b>006</b>    | AMANDA BRASILEIRO CABRERA          | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS        |

|            |                                     |                                       |       |
|------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------|
| <b>007</b> | ANDRÉA APARECIDA ORNELLAS DE SOUZA  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>008</b> | MÁRCIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>009</b> | VANDERLEIA BEZERRA DE OLIVEIRA      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>010</b> | DAIANA DOS SANTOS PEREIRA           | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>011</b> | APARECIDA DE MELO ROSA              | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>012</b> | SIMONE MARQUES DE MATOS             | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>013</b> | JACKELINE APARECIDA AGUIAR DA ROCHA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>014</b> | RAFAELA BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO    | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>015</b> | ZILDA MARIA FERNANDES DE SOUZA      | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>016</b> | VERONICA FERNANDES GUABIRABA        | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |
| <b>017</b> | JULIANA NATÁLIA COSTA               | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR SALA DE RECURSOS/SEDE**

|            |                                        |                                 |       |
|------------|----------------------------------------|---------------------------------|-------|
| <b>001</b> | ANDRÉIA CRISTINA AUGUSTO BRISTOT ZANZI | PROFESSOR SALA DE RECURSOS/SEDE | 20 HS |
| <b>002</b> | JANICE LOPES DE ALMEIDA                | PROFESSOR SALA DE RECURSOS/SEDE | 20 HS |
| <b>003</b> | FABIANA SANTOS TAVARES MENDONÇA PASSOS | PROFESSOR SALA DE RECURSOS/SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE**

|            |                                      |                                                |       |
|------------|--------------------------------------|------------------------------------------------|-------|
| <b>001</b> | ALINE RODRIGUES DOS SANTOS           | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE | 20 HS |
| <b>002</b> | MARCIA VASCONCELOS SOARES VENDRAMINI | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE | 20 HS |
| <b>003</b> | SANDRA GOMES DE LIMA SANTOS          | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE | 20 HS |

|            |                                  |                                                |       |
|------------|----------------------------------|------------------------------------------------|-------|
| <b>004</b> | CRISTIAM APARECIDO MACHADO LEMOS | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE | 20 HS |
| <b>005</b> | ROSIRENE DIAS DA SILVA IZEPPI    | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE | 20 HS |
| <b>006</b> | ANA PAULA DOS SANTOS ALVES       | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE**

|            |                                 |                                           |       |
|------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-------|
| <b>001</b> | FERNANDA RAMOS DA SILVA         | PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |
| <b>002</b> | CRISTIANA APARECIDA BENEDETTI   | PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |
| <b>003</b> | MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE | PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |
| <b>004</b> | ZILDA DA COSTA SILVA            | PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE**

|            |                                               |                                                      |       |
|------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------|
| <b>001</b> | MAGNO OLIVEIRA DA SILVA                       | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |
| <b>002</b> | ANA CAROLINA SCHIAVO ROCHA DE ARAUJO MEDEIROS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |
| <b>003</b> | JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO                   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |
| <b>004</b> | MANOEL JOSÉ ARAÚJO                            | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/SEDE | 20 HS |

**PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / DISTRITO**

|            |                              |                                                         |       |
|------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|
| <b>001</b> | MARIA JOYCE DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / DISTRITO | 20 HS |
| <b>002</b> | SANDRA BALOTIN               | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / DISTRITO | 20 HS |
| <b>003</b> | ROSICLEIA MARIA DA SILVA     | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / DISTRITO | 20 HS |

|     |                                      |                                                         |       |
|-----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|
| 004 | NILMA DE BRITO CAIRES                | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / DISTRITO | 20 HS |
| 005 | ROZILENE NOVAES DOS SANTOS PELEGRINI | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / DISTRITO | 20 HS |

**PROFESSOR - PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA / DISTRITO**

|     |                                  |                                                             |       |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|
| 001 | JULIANA TAINÁ FLORÊNCIO DA SILVA | PROFESSOR - PROFESSOR DE ARTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA / DISTRITO | 20 HS |
|-----|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|

**PROFESSOR SALA DE RECURSOS / DISTRITO**

|     |                                |                                       |       |
|-----|--------------------------------|---------------------------------------|-------|
| 001 | MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA | PROFESSOR SALA DE RECURSOS / DISTRITO | 20 HS |
|-----|--------------------------------|---------------------------------------|-------|

**PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA / DISTRITO**

|     |                                |                                                                |       |
|-----|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|
| 001 | THAYNARA CRISTINA SOUZA SANTOS | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/DISTRITO | 20 HS |
| 002 | ADEILDE MONTEIRO FELIX         | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/DISTRITO | 20 HS |
| 003 | MARIA NILZA DA SILVA           | PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS LÍNGUA INGLESA/DISTRITO | 20 HS |

**PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA / DISTRITO**

|     |                         |                                                                        |       |
|-----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|
| 001 | DIEGO APARECIDO DE LIMA | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA / DISTRITO | 20 HS |
| 002 | ESTER LIVINO DE JESUS   | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA / DISTRITO | 20 HS |
| 003 | EUFLAVIA ANDRADE LEITE  | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA / DISTRITO | 20 HS |

**PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITO**

|            |                                     |                                                       |       |
|------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|
| <b>001</b> | NAYARA MURAOKA DA SILVA             | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>002</b> | JUSSARA MURAOKA DA SILVA            | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>003</b> | GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS       | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>004</b> | MARILENE CAPELARI DUARTE SCHIAVI    | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>005</b> | MARCILENE AMARAL SANTOS             | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>006</b> | DANIELLI RAMOS CARDOSO              | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>007</b> | LUCIVANIA CRISTINA MARTINS FERREIRA | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |
| <b>008</b> | NAYARA SANTOS SOUZA                 | PROFESSOR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DISTRITO | 20 HS |

**Art.2º-** Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, munidos dos seguintes documentos;

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, EM (22.02.2024).**

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais estadual e Federal
- Qualificação no e-social
- Carteira de habilitação categoria "E" (para cargo de motorista).

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas a serem utilizadas pelo Município de Fátima do Sul/MS, resultaram no seguinte: a empresa D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 50.533,97 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos); e a empresa SANIGRAN LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 32.907,32 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Fátima do Sul - MS, 19 de fevereiro de 2024.

**MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**

Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 009/2024 referente ao Pregão nº. 002/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas a serem utilizadas pelo Município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n.º. 008/2013, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 50.533,97 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos); e a empresa SANIGRAN LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 32.907,32 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Fátima do Sul, MS, em 19 de fevereiro de 2024.

**ILDA SALGADO MACHADO**

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2024

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2024, Processo Licitatório nº. 9/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas a serem utilizadas pelo Município de Fátima do Sul, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                     | Itens                                                            |
|--------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 3510   | D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA           | 1, 2, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 |
| 3363   | MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA |                                                                  |
| 3511   | SANIGRAN LTDA                       | 4, 6, 9, 10, 22                                                  |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela L14.133/21 ART.28 I, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                            | CNPJ / CPF         | Nome do Representante          | CPF            |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA           | 02.355.151/0001-98 | DÉCIO SETSUO SAKAGUTI          | 690.466.891-15 |
| MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 42.456.341/0001-16 | RONEI PEREIRA STROPPA          | 816.857.501-68 |
| SANIGRAN LTDA                       | 15.153.524/0001-90 | KELLY CRISTINE VIEIRA DE SOUZA | 979.280.891-49 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas a serem utilizadas pelo Município de Fátima do Sul, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 3510 - D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |          |            |                |             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| Item                                         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid | Marca    | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                                            | Algicida manutenção - composição: policloreto dialquil hidroxi alquil amonia, complexo de trietil 2,2',2" trihidroxido amina cúprico; pH 7,0 a 8,0. densidade 1,07 g/ml.                                                                                                         | LT   | HIDROALL | 200,000    | 12,7000        | 2.540,00    |
| 2                                            | Algicida choque - composição: policloreto dialquil hidroxi alquil amonia, complexo de trietil 2,2',2" trihidroxido amina cúprico; pH 7,0 a 8,0. densidade 1,15 g/ml.                                                                                                             | LT   | HIDROALL | 200,000    | 13,9000        | 2.780,00    |
| 3                                            | Clarificante - Substância: Solução de Clorohidróxido de Alumínio; Composição: 26,4 % de solução de clorohidroxido de alumínio; Inertes: 73,6%; PH: 2,0 a 4,0 (solução aquosa a 5%). Temperatura de ebulição: 112° (760 mm Hg). Teor: Solução de clorohidróxido de alumínio 100%. | LT   | HIDROALL | 200,000    | 7,9500         | 1.590,00    |
| 5                                            | Elevador de PH - Substância: Carbonato de Sodio, Nome químico/genérico: Carbonato de Sodio ou Barrilha. Composição: 99,5% de Carbonato de sodio; inertes: 0,5%; pH (solução à 1%): 11,6; Densidade: 0,95 a 1,15.                                                                 | KG   | SUALL    | 200,000    | 6,9000         | 1.380,00    |

**Fornecedor: 3510 - D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid | Marca      | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 7    | Cloro em Tabletes 200 g - Substancia: Tricloro-s-triazina-triona. Nome químico/ generico: ácido tricloroisocianúrico. Sinônimo: Tricloro, TCCA. Concentração: Min.90%, pH 2,8 + 0,2 (solução aquosa 1%) Densidade relativa: 120 g/L de água à 25°C.                                                                    | UN   | ASTRALPOOL | 360,000    | 3,1500         | 1.134,00    |
| 8    | Cloro Estabilizado 10 KG. Composição: 60 a 100%, com 97% de sodio dicloro-se-triazina-triona e 3 % de cloreto de sódio e 60% de cloro ativo. pH 5,5 - 6,5 (solução aquosa 1%); Solubilidade 250 g/L de água (25°C).                                                                                                    | UN   | PACE       | 180,000    | 139,0000       | 25.020,00   |
| 11   | Areia para filtro - A areia filtra a água para que a mesma fique cristalina, sem nenhum tipo de sujeira. *A areia para filtro de Piscina é distribuída em sacos de 25 kg.                                                                                                                                              | SC   | APALAN     | 80,000     | 41,2500        | 3.300,00    |
| 12   | Reagente de medir alcalinidade AT1 - solução de sais dos ácidos benzóico e toluenossulfônico - 23 ml.                                                                                                                                                                                                                  | FR   | GENCO      | 10,000     | 11,9000        | 119,00      |
| 13   | Reagente de medir alcalinidade AT2 - solução ácida - 23 ml.                                                                                                                                                                                                                                                            | FR   | GENCO      | 10,000     | 11,9500        | 119,50      |
| 14   | Reagente de medir pH - sal do ácido toluenossulfônico - 23 ml.                                                                                                                                                                                                                                                         | FR   | GENCO      | 10,000     | 11,9000        | 119,00      |
| 15   | Fita teste - alcalinidade total, pH, cloro livre e ácido cianúrico - 25 unidades.                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | HTH        | 10,000     | 16,7300        | 167,30      |
| 16   | Estojo de teste para Cl/pH - para análise de cloro livre e pH.                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | GENCO      | 3,000      | 31,5000        | 94,50       |
| 17   | Clorador flutuante, dimensionamento 200g de cloro para cada 30m² de água e carga máxima de 600g.                                                                                                                                                                                                                       | UN   | B. LAZER   | 10,000     | 31,5000        | 315,00      |
| 18   | Escova de aço inox 25cm-corpo abs cerdas aço inox - recomendada para piscinas de alvenaria, sua função é remover a sujeira grossa, como incrustações de algas nos rejuntas dos azulejos.                                                                                                                               | UN   | SODRAMAR   | 4,000      | 148,0000       | 592,00      |
| 19   | Sulfato de cobre - saco 25 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SC   | SUALL      | 11,000     | 770,0000       | 8.470,00    |
| 20   | Aspirador plastico olimpico 16 rodas                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | SODRAMAR   | 3,000      | 587,8900       | 1.763,67    |
| 21   | Mangueira flutuante 4 cm azul - sua fabricação em pvc do tipo flutuante com diâmetro de 1 ½, possui alta flexibilidade, resistência à abrasão e aos raios ultra violeta. É utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração). | M    | SODRAMAR   | 80,000     | 8,9000         | 712,00      |
| 23   | Cabo bi telescópico alumínio 6 metros, é ideal para quem deseja fazer uma limpeza rápida e eficaz, produzido em alumínio, com ele você pode alcançar as sujeiras mais difíceis na piscina.                                                                                                                             | UN   | SODRAMAR   | 2,000      | 159,0000       | 318,00      |

**Fornecedor: 3511 - SANIGRAN LTDA**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 4    | Elevador de Alcalinidade - Substância: Hidrogenocarbonato de sodio; Composição: 99% Bicarbonato de Sódio; Inertes: 1%; PH 8,3 ( Solução 0,1 N a 25° C) Densidade: Especifica: 2,2 g/cm Aparente: 0,9 a 1,3 g/cm3 (25° C)                                                                                                  | KG   |       | 200,000    | 7,2400         | 1.448,00    |
| 6    | Redutor de PH - Substancia: solução acida de Cloreto; Sinonimo: cloreto de Hidrogenio; Composição: solução acida de cloreto 10%; Inertes: 90%; pH Sol. 0,2% apresenta pH 2; Pontode fusao/congelamento: -114,2°C; Temperatura de ebulição: - 85,03° C a 760mm Hg; Densidade relativa: 1,09 a 1,15 g/cm3, sol.30 % A 20°C. | LT   |       | 200,000    | 8,3000         | 1.660,00    |
| 9    | Cloro Granulado 10KG. Substancia: Hipoclorito de calcio granulado. Composição 60 a 65%, Inertes: 35% (inclui de 5,5 a 10% de umidade). Densidade relativa:1,05 a 1,08 kg/l - 65 a 67 Lbs/Ft³, Solubilidade: 217 g/L de água a 27° C, Temperatura de decomposição: 180°C.                                                  | UN   |       | 180,000    | 155,0000       | 27.900,00   |
| 10   | Limpa Bordas - Substancia: Principal substancia Polialcoxilato; Densidade 1,01 g/cm³ (25°). Viscosidade 1000 a 2000 cps.                                                                                                                                                                                                  | LT   |       | 200,000    | 8,7300         | 1.746,00    |
| 22   | Peneira com armação alumínio - armação metálica com bolsa em nylon, com maior resistência.                                                                                                                                                                                                                                | UN   |       | 4,000      | 38,3300        | 153,32      |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Página: 8/8

**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Processo Nº.: 9/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2024**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 19 de Fevereiro de 2024.

---

**ILDA SALGADO MACHADO****PREFEITA MUNICIPAL****Empresas Participantes:**

D. S. SAKAGUTI E CIA LTDA

CNPJ: 02.355.151/0001-98

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.456.341/0001-16

SANIGRAN LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90